



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, que se dará pelo critério de menor preço global.

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente Dispensa, nos termos descritos abaixo:

- O objetivo da presente Dispensa é atender à necessidade de reposição de baterias estacionárias utilizadas nos sistemas de nobreaks instalados na infraestrutura crítica do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), garantindo a continuidade dos serviços e a estabilidade do fornecimento de energia para equipamentos sensíveis. As condições, quantidades e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.
- Prazo para entrega dos materiais: 10 (dez) dias.
- Valor Estimativo Total: R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil e trezentos e quatro reais).
- Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 723000, II) Fonte de Recursos: 100000000; III) Programa de Trabalho: 174672, IV) Elemento de Despesas: 33903026; e V) Plano Interno: R90171001B4.
- Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas